PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº **1/2020** DESTINADO À AQUISIÇÃO DE **BENS DE ALIMENTAÇÃO** PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dª LUCINDA ANDRADE – SÃO VICENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE AGOSTO DE 2021.

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de bens de alimentação para a Escola Básica e Secundária Dª. Lucinda Andrade – São Vicente, no período compreendido entre 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

2. A EBSDLA pretende adquirir os seguintes bens:

	Lote 1 Sumos e Águas	**Unidades**	**Quantidades**
1.0			
1.1	Sumo concentrado de vários sabores 1l	Unidades	30
1.2	Sumos de fruta variados não refrigerantes, em embalagens de vidro de 0,20 cl	Unidades	6500
1.3	Sumos de fruta variados não refrigerantes, em embalagens de cartão de 0,20 cl	Unidades	5000
1.4	Águas sem aromas, não gaseificada de 0,50 cl em garrafas de plástico	Unidades	6000
1.5	Águas sem aromas, não gaseificada de 0,33 cl em garrafas de plástico	Unidades	2500
1.6	Águas sem aromas, não gaseificada de 1,5ltrs em garrafas de plástico	Unidades	1000

	Lote 2 Leite e Derivados	**Unidades**	**Quantidades**
2.0			
2.1	Leite meio gordo em embalagens de 1 Litro	Litros	2500
2.2	Leite meio gordo achocolatado de 200ml	Unidades	7500
2.3	Manteiga C/ Sal 250grs	Unidades	750
2.4	Queijo Fresco 200grs	Unidades	50
2.5	Queijo barra	kg	700
2.6	Natas para bater 1ltrs	Unidades	150
2.7	Leite Condensado 397 gramas	Unidades	80
2.8	Queijo Filadélfia 200grs	Unidades	50

	Lote 3 Iogurtes	**Unidades**	**Quantidades**
3.0			
3.1	Iogurtes líquidos de vários aromas (4X150 a 170 Gr)	Unidades	2000

3.2	Iogurte Natural sólido (4X120 a 125 Gr)	Unidades	500
3.3	Iogurte de aromas variados, sólidos (4X120 a 125 Gr) (morango, ananás e tutti-fruti)	Unidades	500
3.4	Iogurtes com pedaços de fruta, Variados, Sólidos de 4X125Gr a 125 Gr (morango, ananás e tutti-fruti)	Unidades	500

4.0	**Lote 4 Chocolates, Bolachas e Barras de Cereais**	**Unidades**	**Quantidades**
4.1	Chocolate de Leite (20X55gr)	Unidades	1200
4.2	Barras de Cereais Vários Sabores 180gr (6x23g)	Unidades	1000
4.3	Bolachas C/ Cereais (10X300GR)	Unidades	600
4.4	Bolacha Tostada Quadrada embalagens de 380 a 400grs	Unidades	150

5.0	**Lote 5 Pão**	**Unidades**	**Quantidades**
5.1	Pão Integral 50Gr (farinha tipo 65;150)	Unidades	2000
5.2	Pão branco de 50Gr (farinha tipo 65)	Unidades	8000
5.3	Pão multicereais sementes 50Gr (farinha multicereais).	Unidades	1000
5.4	Pão de água de 60 gramas (farinhas tipo 65 e 80)	Unidades	500
5.5	Pão de Batata de 60 gramas (farinha tipo 65 e 80)	Unidades	500
5.6	Bolo do caco de 100 gramas (farinha tipo 65)	Unidades	6000
5.7	Pão forma branco 1 kg - fatiado (farinha tipo 65)	Unidades	500
5.8	Baguetes de pão branco - 60 gramas (farinha tipo 65)	Unidades	2500
5.9	Pão-de-leite redondo com 70g	Unidades	5000
5.10	Pão Ralado	kg	15

6.0	**Lote 6 Bolos e Derivados**	**Unidades**	**Quantidades**
6.1	Croissants massa folhada 85g	Unidades	3500
6.2	Bolos de pastelaria diversos sem cremes de 100 gramas (bolo de arroz; queques de cenoura, de coco, de laranja, de noz, pasteis de nata etc.)	Unidades	12000

7.0	**Lote 7 Ovos**	**Unidades**	**Quantidades**
7.1	Ovos de Categoria A tamanho L	Unidades	10000

8.0	**Lote 8 Produtos de Mercearia**	**Unidades**	**Quantidades**
8.1	Açúcar	Kg	400
8.2	Farinha de trigo	Kg	1000
8.3	Farinha maisena (700 Grs)	Unidade	25
8.4	Sal fino - (250gr)	Unidade	10

8.5	Sal grosso - kg	Kg	100
8.6	Miolo de Amêndoa	Kg	12
8.7	Miolo de Noz	Kg	12
8.8	Passas	Kg	5
8.9	Ananás - latas 820gr a 1kg	Latas	12
8.10	Atum óleo - latas1,680kg a 1,730kg	Latas	70
8.11	Cogumelos - latas de 800gr a 1,800kg	Latas	100
8.12	Pêssego - latas de 820gr a 1kg	Latas	12
8.13	Polpa de tomate – 800gr a 1kg	Latas	100
8.14	Tomate pelado de 800gr a 1kg	Latas	150
8.15	Polpa de Manga – 720gr a 1kg	Latas	12
8.16	Azeite	Litros	120
8.17	Chocolate em pó	Kg	35
8.18	Gelatina aroma de Vários sabores 800gr a 1kg	Unidades	10
8.19	Pudim Caramelo 800grs a 1kg	Unidades	15
8.20	Milho para pipocas	Kg	5
8.21	Bicarbonato de soda	Kg	5
8.22	Mel de Cana	Kg	15
8.23	Canela em pó	Kg	2
8.24	Vinho branco	Litros	70
8.25	Vinho Tinto	Litros	70
8.26	Vinagre branco (750ml a 1 litro)	Garrafa	24
8.27	Cacau em Pó	Kg	5
8.28	Chocolate Barra Culinária 200gr a 1kg	Unidades	300
8.29	Chocolate Granulado	Kg	10
8.30	Coco Ralado	Kg	30
8.31	Fermento Pó Royal 800gr a 1kg	Kg	50
8.32	Folhas Gelatina	Kg	5
8.33	Margarina Culinária	Kg	150
8.34	Polpa de Maracujá 850gr a 1kg	Unidades	12
8.35	Doce vários Sabores de 250 ou 300grs	Unidades	30
8.36	Óleo Alimentar 1ltrs	Unidades	200
8.37	Nesquick Pó 800grs	Unidades	40
8.38	Azeitona verde sem caroço	Kg	50
8.39	Pimentão Doce	kg	5
8.40	Pimenta moída	kg	2
8.41	Banha porco	kg	20
8.42	Massa Lasanha embalagens de 500grs	Unidades	150
8.43	Cerveja branca 0,33ml	Unidades	120
8.44	Arroz vaporizado	kg	100
8.45	Macarronete	kg	40
8.46	Macarrão Parafuso Tricolor	kg	40

8.47	Esparguete	Kg	20
8.48	Massa cotovelos	kg	40
8.49	Grão bico seco	kg	50
8.50	Feijão seco	Kg	50
8.51	Orégãos secos	Kg	2
8.52	Sementes de sésamo	Kg	2
8.53	Massa pimentão	Kg	10
8.54	Mousse chocolate	Kg	20
8.55	Farelo de soja	Kg	10
8.56	Massa folhada 230grs redonda	Un	100
8.57	Milho moído branco	Kg	50
8.58	Farinha de Milho arepa	kg	50

9.0	**Lote 9 Fruta e Legumes**	**Unidades**	**Quantidades**
9.1	Batata-doce	Kg	300
9.2	Cebola Regional	Kg	150
9.3	Cenoura	Kg	250
9.4	Alface	Kg	150
9.5	Alho francês	Kg	50
9.6	Pepino verde	Kg	100
9.7	Pimento vermelho	Kg	80
9.8	Tomate	Kg	150
9.9	Abacaxi	Kg	150
9.10	Kiwi	Kg	100
9.11	Mangas	Kg	100
9.12	Melão	Kg	150
9.13	Morangos	Kg	50
9.14	Papaia	Kg	100
9.15	Banana	Kg	350
9.16	Maça 65/70	Kg	650
9.17	Pera Rocha 65/70	Kg	300
9.18	Uvas pretas	Kg	100
9.19	Limão	Kg	80
9.20	Laranja	Kg	3000
9.21	Alho Roxo	Kg	30
9.22	Couve Repolho	kg	100
9.23	Curgete	kg	40
9.24	Batata	kg	600
9.25	Beterraba	kg	80
9.26	Couve roxa	Kg	40
9.27	salsa	kg	10

10.0	**Lote 10 Produtos de Charcutaria**	**Unidades**	**Quantidades**
10.1	Fiambre de Porco barra	Kg	700
10.2	Salsichas de 25 Pares	Latas	70
10.3	Chouriço corrente	kg	80
10.4	Bacon	kg	50

11.0	**Lote 11 Carnes Congeladas**	**Unidades**	**Quantidades**
11.1	Lombo de Novilho sem osso	Kg	80
11.2	Lombo porco sem osso	Kg	80
11.3	Pá de porco sem osso	kg	150
11.4	Carne de vaca moída	kg	100
11.5	Carne de porco moída	kg	100
11.6	Peito de frango	Kg	50
11.7	Frango perna e coxa	Kg	200
11.8	Frango Inteiro sem miúdos	Kg	250
11.9	Carne de vaca Picada (para guisar)	kg	80
11.10	Hambúrguer Novilho	Kg	120
11.11	Costeleta do cachaço	kg	50

12.0	**Lote12 Verduras Congeladas**	**Unidades**	**Quantidades**
12.1	Couve-flor Congelada	Kg	50
12.2	Couve-de-bruxelas congelada	Kg	50
12.3	Ervilha Congelada	Kg	100
12.4	Macedónia Congelada	Kg	100
12.5	Milho doce congelado	Kg	100
12.6	Brócolos Congelados	Kg	50

13.0	**Lote 13 Peixe Congelado**	**Unidades**	**Quantidades**
13.1	Filete de Pescada congelado	Kg	80
13.2	Filete de Abrótea congelado	kg	50
13.3	Filete Espada congelado	kg	50
13.4	Atum em bife congelado	Kg	60
13.5	Bacalhau posta demolhado congelado	kg	80
13.6	Micas de Bacalhau congelado	kg	80
13.7	Posta de atum congelado	kg	80
13.8	Rolo de espada congelado	Kg	80

14.0	**Lote 15 Café e Chás Diversos**	**Unidades**	**Quantidades**
14.1	Café Grão	Kg	180
14.2	Café Descafeinado 6,5g x100uni	Cx.	8
14.3	Adoçante Pastilha 250uni.	Cx.	8
14.4	Chá Ceilão 100 Saq.x1,5grs	Uni.	500
14.5	Chá Camomila 100 Saq.x1,2grs	Uni.	3000
14.6	Chá Menta 100 Saq.x1,4grs	Uni.	200
14.7	Chá Verde C/Menta 100 Saq.x1,5grs	Uni.	2500
14.8	Chá Tília 100 Saq.x1,2grs	Uni.	1500
14.9	Chá Cidreira 100 Saq.x1,5grs	Uni.	1500
14.10	Chá Maçã & Canela 100 Saq.x1,5grs	Uni.	1500
14.11	Chá Frutos Vermelhos 100 Saq.x1,5grs	Uni.	1500

3. Os bens solicitados no caderno de encargos deverão respeitar todas as normas comunitárias (normas de higiene e segurança alimentar) vigentes.

4. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de solicitar os bens conforme as necessidades da escola, visto as quantidades mencionadas nos lotes acima referidos serem meramente uma estimativa.

5. Os bens referidos no Lote 1 – Sumos deverão ser de diferentes sabores/aromas do tipo "Compal" ou equivalente. Bebidas que contenham pelo menos 50% de sumo de fruta e/ou vegetais sem açúcares e/ou edulcorantes adicionados.

6. Os bens referidos no Lote 14 – nomeadamente referente ao café, deverá ser qualidade superior ou equivalente do tipo "Diamante ou Platina". O fornecimento deste bem implica o fornecimento de máquina, moinho, bem como a sua manutenção em pleno funcionamento, assim como os restantes utensílios à sua preparação/confeção.

7. As entidades deverão apresentar junto com a respetiva proposta uma lista dos bens devidamente discriminados com os valores unitários, sem IVA incluído e, com referência à taxa legal em vigor aplicada aos mesmos bens.

8. A EBSDLA reserva-se o direito de adjudicar a aquisição (por lotes) a um ou mais fornecedores, nos termos do artigo 22º do CCP.

9. As propostas para cada lote serão admitidas a análise, se incidirem sobre a totalidade dos produtos constantes em cada um dos mesmos.

10. O fornecedor torna-se responsável por qualquer defeito de entrega de produtos, ou mau estado dos mesmos, tendo em conta não prejudicar a entrega dentro dos prazos previstos.

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceitos pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 365 dias (01 de Setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

Cláusula 4.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade – São Vicente, deve pagar aos concorrentes o preço constante das propostas adjudicadas.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de transporte).

3. O preço base é fixado em 67.173,00 € (sessenta e sete mil cento e setenta e três euros), acrescido do imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor.

4.1. O preço base acima referenciado está distribuído pelos seguintes lotes:

a) Lote 1 – Sumos e Águas: 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) sem IVA incluído;
b) Lote 2 – Leite e Derivados: 8.173,00€ (oito mil cento e setenta e três euros) sem IVA incluído;
c) Lote 3 – Iogurtes: 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) sem IVA incluído;
d) Lote 4 – Chocolates, Bolachas e Barras de Cereais: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) sem IVA incluído;
e) Lote 5 – Pão: 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) sem IVA incluído;
f) Lote 6 – Bolos Diversos: 6.100,00€ (seis mil e cem euros) sem IVA incluído;
g) Lote 7 – Ovos: 1.300,00€ (mil e trezentos euros) sem IVA incluído;
h) Lote 8 – Produtos de Mercearia: 6.000,00€ (seis mil euros) sem IVA incluído;
i) Lote 9 – Frutas e Legumes: 8.500,00€ (oito e quinhentos mil euros) sem IVA incluído;
j) Lote 10 – Produtos de Charcutaria: 3.500,00€ (três mil e quintos euros) sem IVA incluído;
k) Lote 11 – Carnes Congeladas: 5.700,00€ (cinco mil e setecentos euros) sem IVA incluído;
l) Lote 12 – Verduras Congeladas: 900,00€ (novecentos euros) sem IVA incluído;
m) Lote 13 – Peixe Congelado: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) sem IVA incluído;
n) Lote 14 – Café e Chás diversos: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) sem IVA incluído.

4. Entende-se por preço base o preço máximo que a Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade – São Vicente, se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constitui o objeto do contrato a celebrar. Todos os preços propostos acima do preço base fixados para cada lote serão de imediato excluídos.

5. Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base apresentado no caderno de encargos.

6. O concorrente deve indicar o preço total, que não deve incluir IVA, em algarismos e por extenso, e que a este acresce o IVA, referindo-se o valor e a taxa aplicável.

Cláusula 5.ª
Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério do mais baixo preço.

Cláusula 6.ª
Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Escola Básica e Secundária Dª Lucinda Andrade – São Vicente, nos termos da cláusula anterior, será disponibilizada de acordo com o estipulado no artigo 299.º-A do CCP, aditado pela Lei nº 3/2010 de 27/04.

2. Em caso de discordância por parte da EBSDLA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à entidade adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de transferência bancaria.

Cláusula 7.ª
Validade da proposta

1. A proposta deverá manter-se pelo prazo mínimo de 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

2. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:
   a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do caderno de encargos;
   b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
   c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
   d) Documento que comprove que os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;
   e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato);
   f) Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10e DMR);
   g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
   h) Anexo R do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do caderno de encargos (caso aplicável).

3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.

Cláusula 8.ª
Cessação da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento, de modo a que a entidade adjudicante possa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 9.ª
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 10.ª
Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;

2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação;

3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Cláusula 11.ª
Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de São Vicente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma eletrónica AcinGov pelo sítio https://www.acingov.pt/acingovprod ou por impossibilidade de apresentação neste, para o domicílio ou sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.ª
Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O Conselho Administrativo,

Assinado por : **ANTÓNIO LUÍS CASTRO DE SOUSA**
Num. de Identificação: BI085580465
Data: 2020.08.03 15:32:52+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por : **MARIA MERCÊS PESTANA**
Num. de Identificação: BI054202566
Data: 2020.08.03 14:36:20+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Anexo:

Anexo I – Modelo de declaração do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]
Anexo II – Modelo de declaração do n.º1 do artigo 81.ºdo Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]
Anexo III – Modelo de declaração [a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.
Anexo IV – ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.ºdo Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de …... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada ([2]) <u>não está legalmente obrigada</u> ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); ([3])

☐ Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10e DMR); (3)

☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); ([3])

☐ Anexo R do IVA. (3)

... (local),... (data),... [assinatura ([4])].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.

ANEXO IV

ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços relativos ao fornecimento dos bens de cada um dos lotes no âmbito do presente procedimento deverão ser apresentados de forma discriminada da seguinte forma:

LOTE X – DESIGNAÇÃO – TABELA X			
GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADES (KG)	PREÇO UNITÁRIO (EUROS)	PREÇO TOTAL (EUROS)

Preço total contratual, por extenso para o fornecimento dos bens do **Lote x**:

_____

_____

Valor do IVA: _____ (numérico)

Extenso (IVA):

_____

_____